



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 228/2022
13 de janeiro de 2022**

Modifica Tabela de Salário dos cargos efetivos Anexo III da Lei 75 de 17 março de 2015 e dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá providências correlatas:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Os valores dos salários bases dos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, constantes da tabela de Salário Básico, consistente no ANEXO UNICO da Lei Municipal 181/2021 de 17 março de 2021, passam a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei, tendo como índice de reajuste do INPCA no percentual de 10,42%.

Art. 2º. A tabela de cargos efetivos ANEXO III da Lei 75 de 04 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

Tabela de Funções Gratificadas

Símbolo	Denominação da Função	Quantitativo	Valor da Função
FG -1	Supervisor redatorial	01	2.250,00
FG -2	Chefe de setor	04	2.250,00
FG -3	Assistente de Plenário	02	1.700,00
FG -4	Encarregado de Serviço	03	1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 “Estatuto do Servidor Público Municipal”.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Canindé de São Francisco/SE, 13 de janeiro de 2022.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 228/2022
de 13 de janeiro de 2022

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES	1.322,26	1.388,37	1.457,79	1.530,68	1.607,22	1.687,58	1.771,95	1.860,55	1.953,58	2.051,26
II	MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO	1.412,68	1.483,31	1.557,48	1.635,35	1.717,12	1.802,98	1.893,13	1.987,78	2.087,17	2.191,53
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.624,54	1.705,77	1.791,06	1.880,61	1.974,64	2.073,37	2.177,04	2.285,89	2.400,19	2.520,19

ESCOLANAMENTO

- 1. DISTANCIAMENTO HORIZONTAL ENTRE LETRAS - 5%
- 2. DISTÂNCIA INTERNÍVEIS: NÍVEL I PARA NÍVEL II - 6,83% NÍVEL II PARA NÍVEL III - 15,0%

